



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.986, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Institui a "Semana Municipal do Ciclista", no âmbito do município de Sant'Ana do Livramento".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída e incluída no Calendário Oficial Municipal, a Semana Municipal do Ciclista em Sant'Ana do Livramento.

Parágrafo Único. As atividades de que trata o "caput" deste artigo, serão realizadas na terceira semana de agosto, com destaque para o dia 19 de agosto, por ser o Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º- São os objetivos desta lei:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo, motoristas e pedestres;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV – Proporcionar ampla divulgação das atividades realizadas durante a semana e especialmente no dia 19 do mês de agosto.

Art. 3º – Na semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderão realizar atividades e eventos, como competições, provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar o ciclista e o ciclismo, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:



EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício